

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1679/2021

“Autoriza a municipalidade realizar doação de medicamentos e insumos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul objetivando o combate e tratamento da COVID-19 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de medicamentos e insumos médicos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ nº 50.572.395/0001-75, com sede na Rua Três, 1269, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, até o montante de R\$.25.000,00 (vinte cinco mil reais) que deverão ser aplicados no combate e tratamento da COVID-19.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.021 e custeados com recursos destinados ao combate e tratamento da COVID-19.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 29 de abril de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração